



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 05/2014 – CRM-PR

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2014.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL.

DATA DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS: 03/06/2014, ÀS 14:00 hs.

LOCAL DA REUNIÃO: RUA VICTORIO VIÉZZER, 84 – MERCÊS – 80810-340.

Prezados Senhores,

A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, do Conselho Regional de Medicina, leva ao conhecimento público que será realizada Licitação na modalidade de Pregão Presencial, conforme descrito neste Edital e seus anexos, e de conformidade com Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, que regulamenta o pregão.

Os envelopes contendo as Propostas de Preços definido no objeto deste Edital e seus Anexos, devem ser entregues no local, data e horário acima indicados.

1 - DO OBJETO

1.1 O presente Pregão Presencial tem por objeto a contratação de gráfica especializada para a confecção de 44.000 cartas auto envelopadas com 01 página cada, com impressão a laser (preto e branco), duplex (frente e verso), em papel sulfite branco 75g, tamanho A4 (210x297mm) acabamento lateral com serrilha e auto envelopamento, sendo a parte interna com dados fixos, e parte externa, com dados variáveis.

2 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste Pregão Presencial, os interessados **que se fizerem presentes, comprovando poderes para dar lances (ver item 03)** e atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos.



2.2 - Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar pelo CONTRATANTE.

3 – DO CREDENCIAMENTO

3.1 - O credenciamento far-se-á através de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, **com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do Proponente.** Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. O documento de identidade deverá ser apresentado obrigatoriamente no ato do credenciamento junto ao Pregoeiro.

4 - DA PROPOSTA DE PREÇO

4.1 - A Proposta de Preço e os documentos que a instruírem deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 2 (dois) envelopes devidamente fechados e rubricados no fecho, contendo em sua parte externa os dizeres:

**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2014- CRM-PR
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**

**ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2014-CRM-PR
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**



4.2 – O **Envelope 01 – Proposta de Preço**, deverá conter a proposta de preços e o **Envelope 02 – Documentos de Habilitação**, deverá conter os documentos de habilitação exigidos no item 7 deste Edital e seus anexos.

4.3 - A Proposta de Preço deverá ser apresentada em 01(uma) via, impressa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, preferencialmente em papel timbrado do proponente e redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, pelo proponente ou seu representante legal.

4.4 - Indicar nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, telex, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, estado civil, profissão, CPF, Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa, para fins de assinatura das Condições de fornecimento.

4.5 - Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

4.6 - A Proposta de Preço com o menor valor **GLOBAL**, especificado no Anexo I, será declarada vencedora.

4.7 - Será de inteira responsabilidade da licitante contratada, as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, **transportes, entrega do material**, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto desta licitação ficando, ainda, o Contratante, isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos, sem qualquer solidariedade do CRM-PR.

4.8 – Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título, devendo os serviços respectivos, serem fornecidos ao CONTRATANTE sem ônus adicionais.



4.9 - Já será retido na fonte os impostos: IR, PIS, COFINS, CSLL, consoante a Instrução Normativa SRF n.º 306/03 bom como a Instrução Normativa SRF 480/04.

4.10 - Conter oferta firme e precisa para que não haja qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

4.11 - Não será aceita a oferta de descontos escalonados, condicionados a prazos de pagamentos.

4.12 - A proposta será considerada completa, abrangendo todos os custos com mão- de- obra, e outros custos, necessários à boa execução dos serviços constantes no objeto desta licitação.

4.13 - A omissão de qualquer despesa necessária a execução dos serviços constantes do objeto **será interpretada como já inclusa no preço**, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas, ou durante a prestação do serviço.

4.14 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, seja omissa ou apresente irregularidade ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.15 – Na proposta de preços, o proponente deverá levar em conta o menor preço para o LOTE cotado no anexo I deste edital. A forma de pagamento será em até 05 (cinco) dias, após o término dos serviços contratados.

4.16 - A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

5 - DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1 - A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo, a Proposta de Preço e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com a Lei que regulamenta o Pregão, e em conformidade com este Edital e seus anexos, no local e horário já determinados.



5.2 - Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes.

5.3 - Serão abertos os envelopes contendo a "PROPOSTA DE PREÇO", sendo feita sua conferência e posterior rubrica.

6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 – Serão proclamados pelo Pregoeiro, os proponentes que apresentarem as propostas de maior taxa de desconto total geral, e os proponentes que apresentarem as propostas com taxas até 10% inferiores àquele. Se não houver pelo menos três ofertas de acordo com essa condição, serão proclamados os proponentes que apresentarem as melhores ofertas, até no máximo de 3 (três) ofertas, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

6.2 – A classificação das propostas será pelo critério de **menor preço GLOBAL para a prestação plena do objeto desta licitação**. Será vencedora a empresa que cotar o menor preço para o lote.

6.3 - Aos licitantes proclamados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes em relação ao menor preço.

6.4 – **Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.**

6.5 – Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas definidas no objeto deste Edital e seus anexos, exclusivamente pelo critério de menor preço por item cotado.

6.6 - Sendo apta e aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias do proponente que a tiver formulado.

6.7 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital e seu anexo.



6.8 - Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos.

6.9 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e os licitantes presentes.

6.10 - Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a Proposta será desclassificada.

6.11 - Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na Proposta específica, prevalecerão as da proposta.

6.12 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus anexos.

7 - DA HABILITAÇÃO

7.1 – Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues em envelope individual, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme indicado no edital.

7.2 – O licitante deverá apresentar os seguintes Documentos de Habilitação, para participar da presente licitação:

Relativos à Habilitação Jurídica:

a- Registro comercial, para empresa individual;

b- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;



c- Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

d- O proponente lavrar declaração, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação neste certame, inclusive na vigência contratual caso venha a ser contratado pelo CONTRATANTE e que não tenha sido declarada inidônea por nenhum órgão público.

Relativos à Regularidade Fiscal:

a- Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b- Declaração de regularidade perante as Fazendas Federal (inclusive certidão negativa da dívida ativa), Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

c- Declaração de regularidade perante a Seguridade Social (INSS) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

Relativo à Habilitação Técnica:

a- Apresentação de, no mínimo, três Atestados de Capacidade Técnica fornecidos por empresas que tenham contratado serviço análogo ao objeto deste, em PAPEL TIMBRADO do certificador (que comprou) com **reconhecimento de firma da assinatura**.

b- Apresentar comprovação de Parque Gráfico de sua propriedade em Curitiba-PR ou Região Metropolitana de Curitiba.

7.3 As declarações que foram disponibilizadas pela internet, terão plena validade desde que dentro do prazo de 30 dias, salvo especificação própria referente à validade. As demais certidões em que NÃO CONSTE prazo de validade terão validade de 90 (noventa) dias.

7.1 – DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO



7.1.1- Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

7.1.2 – A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, deverá apresentar também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.3 – Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

7.1.4 - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos deverá o Pregoeiro considerar o proponente inabilitado.

7.1.5 - Documentos apresentados com a validade expirada, acarretará a inabilitação do proponente.

7.1.6 – Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá apresentar no prazo fixado para sua assinatura, certidões negativas da seguridade social, bem como de tributos federais, estaduais e municipais.

08 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1 - Até 03 (três) dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá, peticionar contra o ato convocatório.

8.2 – O pregoeiro deve decidir sobre a petição no prazo de 24 horas.

8.3 – Se for acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.



09 - DOS RECURSOS

9.1 – Todos os recursos serão interpostos no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões e contrarrazões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis.

9.2 - Em casos especiais, quando complexas as questões debatidas, o Pregoeiro concederá àqueles que manifestarem a intenção de recorrer, prazo suficiente para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.3 - O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

9.4 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, Comissão Permanente de Licitação do CRM-PR.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Se o proponente vencedor recusar-se a assinar o contrato injustificadamente, a sessão será retomada e os demais proponentes chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades seguintes, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis:

a- Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

b- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

c- Multa pecuniária de R\$ 1.000,00 (hum mil reais).



11 – PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL

11.1 – O material gráfico em questão deverá ser entregue no prazo estipulado de acordo com o especificado no anexo 01 deste edital.

12 - DO PAGAMENTO E CONDIÇÕES

12.1 O pagamento será efetuado da seguinte forma:

a) o pagamento será na modalidade à vista, ou seja, em até cinco dias úteis após o término dos serviços contratados e do ACEITE dado pelo funcionário específico deste CRM-PR, com a apresentação da nota fiscal, na qual incidirá os impostos cabíveis à espécie.

b) Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susado até que o contratado providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte do Contratante.

c) Caso o Conselho não cumpra os pagamentos no prazo estipulado, pagará à Contratada atualização financeira de acordo com a variação da UFIR, proporcionalmente aos dias de atraso.

d) Nenhum pagamento será feito pelo CRM-PR à contratada, antes de paga ou relevada qualquer multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta do proponente vencedor farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

13.2 - É facultado ao CONTRATANTE, quando o convocado, não assinar, aceitar ou retirar o instrumento contratual, no prazo e condições estabelecidos, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas



condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar o Pregão Presencial.

13.3 - É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

13.4 - Fica assegurado ao CONTRATANTE o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

13.5 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o CONTRATANTE não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.6 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.7 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

13.8 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

13.9 - Acompanham este edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Minuta de Contrato.

13.10 – As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.



13.11 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço constante no timbre deste edital, até dois dias úteis antes da data de abertura do Edital.

13.12 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação ou a obrigatoriedade de serem utilizados os serviços.

13.13 - O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Paraná, em Curitiba, com exclusão de qualquer outro.

13.14 – Caso seja o participante classificado como SIMPLES, poderá este ofertar lance para cobrir a proposta de melhor oferta, antes de ser declarado qual participante será o vencedor do certame.

14 - DO CONTRATO

14.1 – Para execução do objeto desta licitação o Conselho Regional de Medicina convocará a licitante vencedora para assinar o contrato por seu representante legal no prazo de até 05 (cinco) dias contados da sua adjudicação.

14.2 – A prestação de serviços de forma negligente, imperfeita ou que não venha por alguma forma a atender as necessidades do CRM-PR, justifica a rescisão do contrato sem qualquer ônus para a contratante.

15 – ORÇAMENTO – DA RUBRICA

15.1 – 6.2.2.1.1.33.90.32.003 – Material para divulgação.

16 - DAS CONDIÇÕES GERAIS DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITACAO



16.1 - As obrigações resultantes do presente certame licitatório deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

16.2 - A fiscalização dos serviços será efetuada na forma estabelecida na anexa minuta de contrato, cabendo à administração rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as condições contratuais.

16.3 – Este Conselho de Medicina se reserva o direito de revogar a qualquer tempo esta licitação.

Curitiba, 20 de Maio de 2014.

MARTIM AFONSO PALMA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO CRM-PR



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto na **Instrução Normativa** nº 02/2008 do **MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO**, publicado no **Diário Oficial da União** em 30 de abril de 2008, subsidiariamente na Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993, e no regulamento de Licitações, Contratos e Convênios do CRM-PR, com base no Plano de Trabalho da Unidade e visa descrever o objeto a ser contratado, detalhando os serviços, características do pessoal, materiais e equipamentos, procedimentos, cuidados, deveres, disciplina, gestão da qualidade, e informações gerais.

1- OBJETIVO

Contratação de empresa gráfica especializada para a confecção de 44.000 cartas auto envelopadas com 01 página cada, com impressão a laser (preto e branco), duplex (frente e verso), em papel sulfite branco 75g, tamanho A4 (210x297mm), acabamento lateral com serrilha e auto envelopamento, sendo a parte interna com dados fixos, e parte externa, com dados variáveis.

2- JUSTIFICATIVA

Tendo em vista que em agosto de 2014 haverá Eleição para os cargos de conselheiros federais do Conselho Federal de Medicina – CFM, faz-se necessária a divulgação aos médicos eleitores, inscritos no Conselho Regional de Medicina do Paraná, acerca das informações e prazos do processo eleitoral.

3- DA FINALIDADE

3.1 Destina-se este Termo de Referência à descrição de requisitos mínimos para a execução do serviço elencado no item 1 deste documento.

3.2 - Este Termo de Referência é anexo e parte inseparável do respectivo edital de licitação, independentemente de transcrição total ou parcial de seu conteúdo;

3.3 - Para o desenvolvimento da atividade, objeto desta licitação, as empresa vencedoras deverão atender plenamente às normas emanadas pelo Poder Público e cumprir com os requisitos técnicos mínimos exigidos para cada um dos serviços que vier a exercer nas áreas em concessão, conforme regulamentado pela empresa licitante.

4- ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1 Confecção de 44.000 cartas auto envelopadas com 01 página cada, com impressão a laser (preto e branco), duplex (frente e verso), em papel sulfite branco 75g, tamanho A4 (210x297mm), acabamento lateral com serrilha e auto envelopamento, sendo a parte interna com dados fixos, e parte externa, com dados variáveis.



5- MONTANTE A SER CONFECCIONADO

5.1 Ao total serão confeccionadas 44.000 cartas, com 01 página impressa cada.

5.2 O montante será dividido em 03 confecções diferentes.

5.2.1 Primeira confecção: aproximadamente **21.600** cartas.

5.2.2 Segunda confecção: aproximadamente **246** cartas.

5.2.3 Terceira confecção: aproximadamente **21.700** cartas.

5.2.4 A impressão das cartas da 1º e 2º confecção será simultânea.

6- CARACTERISTICAS DAS CARTAS A SEREM CONFECCIONADAS

6.1 Conforme itens 5.1 e 5.2, serão confeccionadas 44.000 cartas ao total, sendo que o montante será confeccionado e enviado em 02 momentos diferentes.

6.2 Todas as cartas possuem a **parte interior** com dados fixos, sendo o teor do texto diferente em cada confecção.

6.3 Todas as cartas possuem a **parte externa** com dados variáveis (dados dos destinatários), devendo o restante do corpo da carta, possuir a impressão da logo do CRM-PR.

6.4 Não deve ser utilizado papel reciclado.

7- PRAZOS DE CONFECCÃO E ENVIO PARA POSTAGEM

7.1 Conforme item 6.1, as cartas deverão ser confeccionadas em momentos diversos:

7.1.1 Primeira confecção: logo após assinatura do contrato (meados junho/14).

7.1.2 Segunda confecção: logo após assinatura do contrato (meados junho/14).

7.1.3 Terceira confecção: julho de 2014.

7.2 Quanto ao envio das cartas para postagem:

7.2.1 Primeira confecção: meados de junho/14, após a aprovação final do solicitante.

7.2.2 Segunda confecção: meados de junho/14, após a aprovação final do solicitante.

7.2.3 Terceira confecção: julho de 2014, após a aprovação final do solicitante.

7.2.4 O envio das cartas para postagem da 1º e 2º confecção será simultânea.

8- DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA (REFERENTE À CONFECCÃO E ENVIO DA PROVA DO MATERIAL)

8.1 A empresa fica obrigada a informar ao solicitante, as margens que deverão conter o material a fim de evitar cortes no momento do serrilhamento. A empresa deve ficar responsável em verificar se as margens estão dentro do solicitado.



8.2 A empresa fica obrigada a enviar a prova final, para a aprovação final do solicitante.

8.3 A empresa contratada deve enviar as cartas para postagem, na agência dos Correios a ser combinada com o solicitante.

9- DEVERES DO SOLICITANTE

9.1 Enviar o texto a ser impresso dentro do prazo estipulado, com as margens dentro do informado pela empresa contratada.

9.2 Aprovar o texto e layout final do material, autorizando a impressão.

9.3 Fornecer os dados variáveis em lista confeccionada em formato “.xls”.

10 – RESUMO DA SOLICITAÇÃO

	1º carta	2º carta	3º carta
QUANTIDADE (aprox.)	21600	246	21700
CONFECÇÃO	logo após assinatura do contrato (meados junho/14).	logo após assinatura do contrato (meados junho/14).	julho de 2014.
	Confecção simultânea.		
ENVIO	meados de junho/14, após a aprovação final do solicitante.	meados de junho/14, após a aprovação final do solicitante.	julho de 2014, após a aprovação final do solicitante.
	Envio simultâneo.		

10.1 Caso não haja cumprimento dos prazos estipulados, da quantidade e da qualidade solicitada, a empresa contratada poderá sofrer as sanções estipuladas em contrato, e acima de tudo as emanadas pela Lei 8666/93 que gere os processos de compra no âmbito público.

11 – GESTÃO DO CONTRATO

11.1 O gestor do contrato é a única pessoa credenciada pelo CRM-PR, para certificar Notas Fiscais relativas à conclusão dos serviços.

11.2 O contrato será gerido pela funcionária Clarice Petriw Cheraconski, Administradora Geral do CRM-PR.



11.3 A Contratada se obriga a fornecer, em qualquer época, qualquer esclarecimentos que lhe venham a ser solicitados pelo CRM-PR ou pelo Gestor do Contrato, no que tange ao objeto deste termo, de modo a garantir o seu perfeito acompanhamento.

12- DO PREÇO

12.1 O preço apresentado pelas empresas a serem contratadas deverá incluir TODOS os custos relacionados com a prestação dos serviços e materiais envolvidos na confecção das cartas.

12.2 Para o custo dos serviços descritos neste Termo de Referência serão considerados os valores pesquisados por este Conselho Regional de Medicina do Paraná.

12.3 Fica registrado que o preço para a confecção dos materiais solicitados não poderá exceder R\$ 7.500,00.

13- DO PAGAMENTO

13.1. A nota fiscal deverá ser apresentada pela empresa a ser contratada, com pelo menos 05 (cinco) dias úteis de antecedência da data estipulada para o pagamento, após o término dos serviços contratados.

13.2. Caso a correspondente Nota Fiscal/Fatura apresente incorreção, ou caso não sejam entregues os documentos exigidos, o prazo do pagamento será contado a partir da data de regularização do documento fiscal e/ou apresentação dos documentos.

13.3. No ato da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, a CONTRATADA deverá comprovar, mediante a apresentação das respectivas certidões, o adimplemento com a Seguridade Social - INSS (Certidão Negativa de Débito – CND), com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com a Fazenda Federal (Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e de Dívida Ativa da União) e com as Fazendas Estaduais e Municipais do seu domicílio/sede (Certidões Negativas de Débito Estadual e Municipal).

13.4. Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA se pendente de pagamento/cumprimento de qualquer multa/sanção que lhe tenha sido imposta, bem como se não forem apresentados os documentos acima exigidos.

13.5. No que concerne à retenção na fonte do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) e da Contribuição para o PIS/Pasep, serão aplicados os ditames da Instrução Normativa SRF n.º 480, de 15 de dezembro de 2004, da



Receita Federal, em especial o que dispõe o artigo 4º da referida Instrução e, portanto, dependendo do caso, os Anexos I, II, III e/ou IV desta.

14- CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

14.1 Fica estabelecido que o CRM-PR terá poderes para paralisar os serviços, sempre que a empresa contratada não estiver cumprindo com as especificações ora descritas.

14.2 A empresa licitante contratada se compromete a reparar em até 72 horas o fato ocorrido em decorrência do exposto do item anterior, sem que isto venha a justificar qualquer dilação nos prazos, custos previstos e compromissos assumidos junto ao CRM-PR.

14.3 Quaisquer outros serviços eventualmente necessários relativos ao objeto deste Termo, em virtude de problemas ou fatores supervenientes só poderão ser realizados mediante autorização da Diretoria e/ou Plenária do CRM-PR.

15- OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

15.1 Executar os serviços descritos neste Termo, com mão de obra especializada, bem como fornecer os materiais devidamente conforme características descritas, devendo atender a qualidade e o quantidade estipuladas.

15.2 Responder a qualquer tempo, pela quantidade e qualidade dos serviços executados e materiais entregues.

15.3 A empresa deve assumir a responsabilidade integral da execução do serviço, envolvendo os salários dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, civis, fiscais e comerciais decorrentes do contrato, não cabendo ao CRM-PR qualquer ônus referente a isto.

15.4 Recolher tributos e contribuições previdenciárias que incidam sobre a prestação de serviços de que trata esse Termo, bem como a respectiva emissão de Nota Fiscal.

15.5 Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação que precedeu este ajuste, obrigando-se, ainda, a comunicar ao CRM-PR, toda e qualquer alteração dos dados cadastrais, para atualização.

15.6 Não fazer improvisações corretivas ou preventivas nos materiais.

15.7 Em caso de constatação de vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução do serviço, a contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto contratado.



15.8 Mediante comprovação a ser apurada pelos representantes das partes, qualquer prejuízo ou dano pessoal e/ou material que possa advir direta ou indiretamente da execução dos serviços deverá ser respondida pela contratada, que deverá indenizar o Conselho ou terceiros envolvidos.

15.9 A contratada é responsável por toda e qualquer despesa que seja necessária para a execução do serviço e/ou que seja proveniente deste, durante toda a vigência do contrato.

15.10 A empresa deve assumir de forma total e exclusiva a responsabilidade por qualquer dano causado ao CRM-PR ou a terceiros.

15.11 Efetuar a entrega dos materiais e serviços, de acordo com as especificações e prazos estabelecidos neste Termo de Referência por perdas e danos que vier a causar ao CRM-PR ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

15.12 Em nenhuma hipótese poderá a empresa fornecedora veicular publicidade acerca do objeto a que se refere a presente licitação, nem aos dados/informações constantes nas cartas a serem confeccionadas;

15.13 A empresa fornecedora sujeitar-se-á às disposições do Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990;

15.14 As despesas decorrentes da entrega dos materiais de consumo e sua posterior devolução, caso seja necessária, serão de inteira responsabilidade da empresa fornecedora;

15.15 Aceitar, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos ou supressões que fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado contratado, conforme o parágrafo primeiro do art. 65 da Lei n.º 8.666, de 1993;

15.16 Arcar com todas as despesas com tributos federais, estaduais e municipais, fretes, tarifas e as despesas decorrentes da execução do objeto, enquanto perdurar a vigência do contrato, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE;

15.17 Manter, durante toda a vigência do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

15.18 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução contratual;

15.19 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a serem vítimas os seus empregados ou prepostos quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;



15.20 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes;

15.21 O CRM-PR não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outras.

16 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1 Cabe ao Conselho Regional de Medicina do Paraná realizar o pagamento conforme disposto neste Termo de Referência e nos contratos firmados com cada empresa.

16.2 Prestar informações referentes ao objeto deste Termo de Referência, por meio de pessoa especialmente credenciada, sempre que solicitada pela Contratada;

16.3 Executar testes de aceitação a seu exclusivo critério;

16.4 Informar a Contratada, por escrito, das razões que motivaram eventual rejeição dos serviços;

16.5 Fiscalizar de acordo com sua conveniência e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas na licitação.

17- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 Das sanções

17.1.1 A contratada, na hipótese de inadimplência parcial ou total, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovados, estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a sua prévia defesa no respectivo processo:

a) advertência

b) multa

c) suspensão temporária do direito de participação em licitação e impedimento de contratar com órgão de administração direta ou indireta, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante o CRM-PR os prejuízos resultantes e após decorridos o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

17.1.2 O licitante que se recusar a assinar a ata e/ou retirada da Nota de Empenho, injustificadamente, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou apresentar declaração falsa, inclusive a



relativa aos requisitos de habilitação referida no Edital de Licitação, poderá ser apenado com as sanções de impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos e descredenciado no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

17.1.3 Na ocorrência da primeira hipótese supracitada, o adjudicatário faltoso poderá incorrer em multa no valor de 10% (dez por cento) do valor total do objeto adjudicado, com base na sua proposição de preços.

17.1.4 A registrada, uma vez notificada da penalidade, terá o direito de recorrer, através da autoridade que lhe aplicou a penalidade, à autoridade hierarquicamente superior, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que tomou ciência da penalidade imposta. A autoridade que aplicou o ato recorrido poderá reconsiderar sua decisão, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, ou então, ainda que neste mesmo prazo, encaminhar o recurso, devidamente instruído, à autoridade superior, que deverá proferir a decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de seu recebimento.

17.1.5 A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade implica na inativação do cadastramento, impossibilitando o fornecedor ou interessados de relacionar-se comercialmente com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do SICAF ou utilizadora deste Cadastro.

17.1.6 As penalidades estabelecidas nesta Licitação serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

17.1.7 A sanção indicada na alínea d do subitem 19.1.1 é de competência exclusiva do presidente do Conselho Regional de Medicina do Paraná, sendo facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista. Tal penalização perdurará enquanto os motivos determinantes da punição persistirem ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida quando a registrada ressarcir ao CRM-PR os prejuízos resultantes e após decorridos o prazo de 5 (cinco) anos de sua aplicação.

17.2 Da acumulação de sanções

17.2.1 A sanção de suspensão de participar de licitação e impedimento de contratar poderá ser aplicada juntamente com a multa, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação na imprensa oficial.

17.3 Da convocação dos licitantes remanescentes

17.3.1 Caso a homologada não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrá-lo.



17.4 Da extensão das penalidades

17.4.1 A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àquelas que:

17.4.1.1 Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;

17.4.1.2 Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

Curitiba, 12 de maio de 2014.

Clarice Petriw Cheraconski / Administração Geral



ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO n.º _____ PARA IMPRESSÃO DE 44.000 CARTAS AUTOENVELOPADAS, QUE CELEBRAM ENTRE SI O CRM-PR E A EMPRESA :

O **CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ**, Entidade de Fiscalização da Profissão Médica, instituído pela Lei nº 3.268, de 30 de setembro de 1957, regulamentada pelo Decreto nº 44.045, de 19 de julho de 1958, com sede na Rua Victorio Viezzer, 84 Curitiba - PR, CNPJ n.º 75060129/0001-94, por intermédio de seu representante legal, consoante delegação de competência conferida pela Lei n.º 3.268/57, neste ato representado pelo seu Presidente **Dr. ******* médico regularmente inscrito no CRM-PR sob n.º ____, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **GRÁFICA _____ LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º xxx , Rua xxx , xxx – PR, representada neste ato pelo **Sr. Xxx** , sócio-proprietário, CPF n.º xxx , RG n.º xx , doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, com fulcro na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações mediante as seguintes Cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa gráfica especializada para a confecção de 44.000 cartas auto envelopadas com 01 página cada, com impressão a laser (preto e branco), duplex (frente e verso), em papel sulfite branco 75g, tamanho A4 (210x297mm), acabamento lateral com serrilha e auto envelopamento, sendo a parte interna com dados fixos, e parte externa, com dados variáveis.



2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 O presente contrato é firmado em decorrência do processo de *Pregão Presencial*, respaldado na Lei 10520/02, Lei 8666/93 de demais legislação que versa sobre contratos com a administração pública.

PARÁGRAFO ÚNICO

É parte integrante deste contrato, independente de sua transcrição, a proposta apresentada pela CONTRATADA e o edital do Pregão Presencial 05/2014 CRM-PR, e o Termo de Referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 O prazo de vigência do presente contrato é fixado a partir da data da sua assinatura e terá duração até a conclusão do o objeto deste.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1 O valor total do presente contrato é de R\$ ____ (____).

5. CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS

5.1 As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária n.º 6.2.2.1.1.33.90.32.003 – Material para divulgação.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO

6.1 Os preços serão fixos e irrevogáveis pelo período do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO



7.1 O pagamento será na modalidade à vista, ou seja, em até cinco dias úteis após do ACEITE dado por funcionário do CRM-PR, especialmente designado, com a apresentação da nota fiscal, na qual incidirá os impostos cabíveis à espécie.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS MULTAS E PENALIDADES

8.1 Se o proponente vencedor recusar-se a assinar o contrato injustificadamente, a sessão será retomada e os demais proponentes chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades seguintes, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis:

a- Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

b- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

c- Multa pecuniária de R\$ 1.000,00 (hum mil reais).

9. CLÁUSULA NONA - DO EXECUTOR DO CONTRATO

9.1 A fiscalização e recebimento dos materiais objeto do presente contrato será feito pela funcionária deste CRM-PR, CLARICE PETRIW, especialmente designada, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do Artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1 A CONTRATADA se obriga a prestar as seguintes tarefas:

A) Confeccionar 44.000 cartas auto envelopadas com 01 página cada, com impressão a laser (preto e branco), duplex (frente e verso), em papel sulfite branco 75g, tamanho A4 (210x297mm), acabamento lateral com serrilha e auto envelopamento, sendo a parte interna com dados fixos, e parte externa, com dados variáveis.



10.2) O CONTRATANTE se obriga a:

- A) Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;
- B) Pagar a importância correspondente aos serviços, no prazo contratado;
- C) Acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, através de um servidor especialmente designado que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o mesmo.

11. CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

11.1 O presente contrato poderá ser rescindido, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie, nos casos previstos no Artigo 78, Incisos I a XVII, da Lei 8.666, de 21.06.93, observadas as disposições do Parágrafo 2º do Artigo 79 da mesma lei.

12. CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1 O extrato do contrato será publicado no Diário Oficial, às expensas do CONTRATANTE.

13. CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

13.1 Este contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo artigo 65, da Lei nº 8.666/93, sempre através de termo aditivo, numerados em ordem crescente.

14. CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO E DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão dirimidos de acordo com as normas jurídicas aplicáveis e, em especial, com a Lei 8.666/93, ficando eleito o foro da Justiça Federal de Curitiba, para a solução de quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste contrato.



14.2 E, por estarem assim justos e de acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nomeadas.

Curitiba-PR, __ de abril de 2014.

Dr. *****

PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Sr. *****

EDITORA GRAFICA LTDA

TESTEMUNHAS: